



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE LISBOA- PIAUÍ**

CNPJ 06.553.820/0001-97

RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO

FONE: (89) 3449-1185

CEP: 64640-000

E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Decreto nº 05/2020

Santo Antônio de Lisboa – PI, 16 de março de 2020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), classificado como Pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas para Lei Orgânica do Município e, considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como Pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a imediata suspensão, por 15 (quinze dias), das aulas da rede pública municipal de ensino, a partir de 17 de março de 2020 até dia 31 de março de 2020, com retorno previsto para o dia 01 de abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE LISBOA- PIAUÍ**

CNPJ 06.553.820/0001-97

RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO

FONE: (89) 3449-1185

CEP: 64640-000

E-mail:prefeituradesal@gmail.com

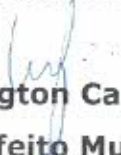
§ 1º A suspensão das aulas na rede pública municipal ocorrerá nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí, devendo ser considerada no calendário escolar como **antecipação de férias escolares do mês de julho.**

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, 16 de março de 2020.


Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal